Câmara Mun de Pato Branco
Fls 13
Visto

PROJETO DE LEI Nº 164/2009

Nº DO PROJETO: 164/2009

RECEBIDO EM: 1º de julho de 2009

SÚMULA: Denomina estrada municipal de acesso à Comunidade de São Caetano de "Pioneiro Athilio Guarez" até São Miguel Cachoeirinha.
(estrada vicinal que parte do Cemitério Municipal de São Caetano seguindo até o entroncamento com o calçamento de acesso à Comunidade de São Miguel da Cachoeirinha).

AUTOR: Claudemir Zanco – PPS

LEITURA EM PLENÁRIO: 1º de julho de 2009

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 8 de julho de 2009

RELATOR: Nelson Bertani – PDT

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de setembro de 2009
Aprovado com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM e Vilmar Maccari – PDT.

Aprovado com **emenda modificativa,** de autoria dos vereadores Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB e Nelson Bertani – PDT.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 9 de setembro de 2009
Aprovado com 8 (oito) votos e 2 (duas) ausências.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, William Cezar Pollonio Machado – PMDB, Valmir Tasca – DEM.

Ausentes, os vereadores Osmar Braun Sobrinho – PR e Vilmar Maccari – PDT.
O vereador Osmar Braun Sobrinho encontra-se em viagem de 8 a 20 de setembro de 2009, a Portugal, Espanha e Itália, ocasião em que estará participando da Missão Cooperativas de Garantia de Crédito, como representante deste Legislativo Municipal e o vereador Vilmar Maccari – PDT está participando de Missão Técnica Tecnológica nas cidades de Itajubá e Santa Rita do Sapucaí, no Estado de Minas Gerais, que acontece de 9 a 11 de setembro de 2009.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 10 de setembro de 2009
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 466/2009

Lei nº 3229, de 11 de setembro de 2009.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 4686, do dia 17 de setembro de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 12
Visto

PROJETO DE LEI Nº 164/2009

Denomina estrada municipal de acesso à Comunidade de São Caetano de "Pioneiro Athilio Guarez" até São Miguel Cachoeirinha.

Art. 1º Fica denominada de "Pioneiro Athilio Guarez" a estrada vicinal que parte do Cemitério Municipal de São Caetano seguindo até o entroncamento com o calçamento de acesso à Comunidade de São Miguel da Cachoeirinha.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 164/2009, de autoria do vereador Claudemir Zanco – PPS.

Rua Ararigbóia, 491 - Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
site: www.camarapatobranco.com.br – e-mail: legislativo@wln.com.br

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 11
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

O JORNAL DA NOSSA GENTE

QUINTA-FEIRA, 17 DE SETEMBRO DE 2009 | ANO XXIV | NÚMERO 4686 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 3.229 DE 11 DE SETEMBRO DE 2009

Denomina estrada municipal de acesso à Comunidade de São Caetano de "Pioneiro Athilio Guarez" até São Miguel Cachoeirinha.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de "Pioneiro Athilio Guarez" a estrada vicinal que parte do Cemitério Municipal de São Caetano seguindo até o entroncamento com o calçamento de acesso à Comunidade de São Miguel da Cachoeirinha.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada no "caput" deste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente lei.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Esta lei decorre do projeto de lei nº 164/2009, de autoria do vereador Claudemir Zanco.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 11 de setembro de 2009.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 10
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

2/09/09 - Aprovada.

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 24-Ago-2009-15:22-004427-1/1

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa Leis, a seguinte emenda:

EMENDA MODIFICATIVA

Modifica a redação do artigo 1° do Projeto de Lei n° 164/2009, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1° Fica denominada de "Pioneiro Athilio Guarez", a estrada vicinal que parte do Cemitério Municipal de São Caetano seguindo até o entroncamento com o calçamento de acesso a comunidade de São Miguel da Cachoeirinha."

Sala das Sessões, 20 de agosto de 2009.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 09
Visto

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -27-Ago-2009-10:19-004666-1/1

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 164/2009

Através do projeto de lei ora analisado, o verador Claudemir Zanco – PPS pretende obter autorização legislativa para denominar estrada municipal de acesso à Comunidade de **São Caetano** de "Pioneiro **Athilio Guarez**" até São Miguel Cachoeirinha.

A estrada vicinal a ser denominada após aprovação deste projeto de lei, inicia no Cemitério Municipal de São Caetano, seguindo até o entroncamento com o calçamento de acesso à comunidade de São Miguel da Cachoeirinha.

O pioneiro Athilio Guarez, que está sendo homenageado com a nomenclatura da estrada, chegou em Pato Branco em 1930, para trabalhar como agricultor. Para chegar a comunidade de São Caetano, abriu a estrada a foice e ajudou também na construção da Capela da comunidade, sendo portanto merecedor desta homenagem, por se tratar de um pioneiro que desde o início ajudou no desenvolvimento daquela comunidade, sendo que para tanto, pelo mérito e por encontrar-se a matéria amparada legalmente e acompanhada também de documentos e justificativas necessárias para a sua tramitação, após análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL à sua aprovação.**

É o nosso parecer Salvo Maior Juízo.
Pato Branco, 27 de agosto de 2009.

Claudemir Zanco (PPS) - Membro

Laurindo Cesa (PSDB) – Presidente

Nelson Bertani (PDT) – Relator

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 08
Visto

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 164/2009

Através do Projeto de Lei em apreço, pretende o ilustre Vereador Claudemir Zanco, obter o apoio do douto Plenário desta Casa de Leis, para denominar de estrada municipal "Pioneiro Athilio Guarez", a via de acesso da comunidade São Caetano à São Miguel Cachoeirinha.

A proposição tem por finalidade denominar referida via pública, agraciando-a com nome do cidadão acima referenciado.

A proposição está acompanhada de documentos e justificativas necessárias que evidenciam o mérito da homenagem, conforme reza o artigo 3º da Lei nº 2.347, de 15 de junho de 2004, que estabelece critérios para a denominação de próprios, vias e logradouros públicos do Município de Pato Branco.

A matéria encontra consonância na legislação municipal supra mencionda, estando em condições de seguir sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem a análise da mesma sob o enfoque de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 6 de julho de 2.009.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 07
Visto

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

GABINETE DO VEREADOR BIRUBA

CAMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Jul-2009-14:46-000288-1/1

Excelentíssimo Senhor
Guilherme Sebastião Silverio
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

O Vereador infra-assinado **CLAUDEMIR ZANCO – PPS,** no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresenta para a apreciação do douto Plenário e solicita apoio dos nobres pares para a aprovação do seguinte **Projeto de Lei**:

Projeto de Lei nº..164../2009

Súmula: Denomina estrada municipal de acesso da comunidade de São Caetano de "Pioneiro Athilio Guarez" até São Miguel Cachoeirinha.

Autor: Claudemir Zanco

Art. 1º. Fica denominada a estrada municipal de "Pioneiro Athilio Guarez", a via de acesso da comunidade São Caetano, interior do Município de Pato Branco à São Miguel Cachoeirinha.

Parágrafo único. O Executivo Municipal dotará a referida via com placas contendo a denominação consignada neste artigo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação da presente lei.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 30 de junho de 2009.

Claudemir Zanco
Vereador – PPS

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 06
Visto

GABINETE DO VEREADOR BIRUBA

Nome: **ATHÍLIO GUAREZ**

Nascido em: 12/04/1902

Natural de: Lagoa Vermelha /RS

Profissão de: Agricultor

Filho de: Vicente Guarez e Ermigilda Picoli.

Casou-se na cidade de Lagoa Vermelha-RS, e ficou viúvo de Catarina Guarez, onde teve os filhos: Rosa, Ângelo, João, Pedro, Domingos e Felix.
Casado pela segunda vez com Joaquina Pagno Guarez, com quem deixou os seguintes filhos: Romoaldo, Valdomiro, Mauricio, Lurdes, Salete, Laurindo e Terezinha.

Chegou no Paraná em: 1930
Começou a trabalhar como agricultor para ter seu ganha pão comprando terras para sua família, e estabelecer todos os seus filhos.
Para chegar na comunidade de São Caetano, abriu a estrada a foice, mais tarde construíram a Capela denominada de São Caetano, participando junto com mais quatro moradores da Diretoria, iniciando assim a Comunidade de São Caetano.
Trabalhou muito para colocar a sua família.

Constituiu uma família de treze filhos.

Faleceu na data de 05 de junho de 1971, deixando todos os filhos colocados com suas moradias.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 05
Visto

Eis a vida do Esc.: Atilho Guarez.
Ele veio de Lagoa Vermelha R.S.
Veio para o Parana no ano 1930
ele era casado com Joaquina
Pagno Guarez tiveram 7 filhos
sendo que 7 filhos ele já tinha
com a primeira mulhe que
faleceu em Lagoa Vermelha R.S.
portanto tinha uma familha de 14
filhos.
Aqui eles comesaram trabolhar
como agricultores para ter seu
ganha pão e comprar terras
para eles morarem e dar terra
para todos seus filhos.
Para vir nesta localidade ele
veio abrindo estrada com foice
até chegar aqui mais tarde eles
pensou em construir uma capela
a qual recebeu o nome de São
Caetano ele e mais 11 pessoas
que formaram a diretoria e
até forma esta comunidade.
Trabalharam muito para poder
colocar seus filhos comprando
terra a custa de trabalho bruto.
Em 1971 veio a falecer mas deixou
todos seus filhos colocados com
suas moradias deixa bons esempro
e muita saúdade.

TALÃO N. _____ PÁG. N.º _____

Câmara Municipal de Pato Branco Fls 04 Visto

República Federativa do Brasil

PODER JUDICIÁRIO - PATO BRANCO - PR. LEO PIVA - Esc. CARTÓRIO DE CASAMENTOS NASCIMENTOS E ÓBITOS

LEO PIVA

ESCRIVÃO DO CRIME E ANEXOS

Oficial do Registro Civil de Nascimentos, Casamentos, Óbitos

da Séde da Comarca de Pato Branco - Estado do Paraná

ÓBITO N.º 2.565

CERTIFICO, que a fls. 32 verso. do livro N.º sete (7) de Registros Óbitos, foi lavrado hoje o assento de ATHILIO GUAREZ., falecido aos cinco (5) de Junho do 1.971 (mil novecentos e setenta e um.). Às 14,00 horas. em domicilio em São Caetano, Nêste Municipio. do sexo masculino , de côr branca. com 69 anos de idade. natural Rio Grande do Sul. e residento e domiciliado, em São Caetano, Nêste Municipio. Era filho de Vicente Guarez e de Erminia Picoli. Era viuvo de Chatarina Guarez, e deixa os seguintes filhos, Rosa, Angelo, João, Pedro, Domingos Felix Guarez. Casado pela 2º vez com a Sra. Joaquina Pagno Guarez, e com quem deixou os seguintes filhos, Romealdo, Valdomiro, Mairicio, Lurdes, Salete, Laurindo e Terezinha Guarez. Não deixa bens a inventariar.

Foi declarante o Sr. Recieri Picolo., sendo o atestado firmado peio Dr. João Juglair Júnior. sendo que deu como causa de morte Infarto do Miocardio. O sepultamento vai ser no Cemitério de São Caetano - Neste Municipio.

Observações:

O referido é verdade e dou fé.

Pato Branco, 7 de Junho de 19 71.

Oficial do Registro Civil

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 03
Visto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Estado do Paraná — Comarca de Pato Branco

Oficial de Registro Geral de Imóveis
CGC N.º 77.780.781/0001-09

Pedro de Sá Ribas

Titular — CPF 005.845 179-04
Elice Soares Ribas
Oficial Maior

Registro de Titulos e Do[illegible]
CGC n.º 77780773/00[illegible]
PEDRO DE SÁ RIBAS
TITULAR
R. Osvaldo Aranha, 697 - P. Branco - PR

CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em cartório o livro nºB-6, de Registro Integral de Titulos e Documentos, desta comarca, nele as fls.11, encontrei o registro do seguinte teor: Nº DE ORDEM: 3.348. DATA: 02 de julho. TRANSCRIÇÃO: Registro de uma certidão de certidão de casamento do seguinte teor: Abrahão Bittencourt, Escrivão Distrital de Machadinho potavo(8º) distrito do Municipio de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. Brasil. Certidão. Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o meu Cartório, na parte do Registro Civil, o Livro número B.um(B-1) de assentos de casamentos, nele as folhas cento e trinta e duas e cento e trinta e tres (132-133), consta o Termo do teor seguinte: Nº 135 aos dez dias do mes de Abril do ano de mil novecentos e trinta e sete, nesta Sede de Machadinho, nono distrito do - Municipio de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul, em o meu Cartório, presente o Cidaão Edmundo Pereira Fortes, Juiz distrital, comigo escrivão do mesmo Juiz,- aos onze, digo, as onze horas do dia receberam-se em matrimonio como esposa: Athilio Guarêz, viúvo de Catharina Guarêz, agricultor, nascido no dia dose de abril de mil novecentos e dois, natural deste Estado, residente no sétimo distrito deste municipio, filho legitimo de Vicente Guarêz e de Ermigilda Picoli, ambos ja falecidos em - datas ignoradas. E, como esposa dona Joaquina Pagno, solteira, de profissão domestica, nascida no dia quinze de dezembro de mil novecentos e desessete, natural deste, Estado, residente neste distrito, filha legitima de Clemente Pagno nascido no dia - trêz de agosto de mil oitocentos e setenta e tres e de dona Maria Luiz de Vêns, nascida á desenove de Fevereiro de mil oitocentos e setenta e quatro, residentes neste distrito. Os contrahentes habilitaram-se na forma da Lei, apresentaram os documentos seguintes: Petição ao sr. Oficial do Registro Civil, Declaração de estado e residencia, Certidão de Obito da conjuge falecida, de parte do nubente, Certidão de - idade da parte da nubenta, Atestado de não impedimento firmado por duas testemunhas que foram publicados em vinte e um de março do corrente ano, Certidão de não impedimento, do Cartório do distrito onde reside o nubente. Pela noiva foi dito que, em -

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 02
Visto

ABRAHÃO BITTENCOURT, Escrivão Distrital do Machadinho 8º (8º) distrito do Município de Lagôa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul. B R A S I L.

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o [illegible] Cartorio, na parte do Registro Civil, o Livro numero B.um (B-1) de assentos de casamentos, nêle as folhas cento e trinta e duas [illegible] cento e trinta e três (132-133), existe o Termo do têor seguinte: Nº 135 Aos dêz dias do mês de Abril de mil novecentos e trinta e [illegible] nesta Sêde de Machadinho, Estado [illegible] Cartorio [illegible] Cidadão Edmundo Pereira Fortes, Juiz distrital, comigo escrivão do mesmo Juizado, vieram-se em matrimonio como esposo: Alcides Guarêz, agricultor, nascido no dia dêze de Abril de mil novecentos e dois, natural deste Estado, residente no sétimo distrito deste municipio, filho legitimo de Vicente Guarêz e de Ermenegilda Piceli, ambos já falecidos e de datas ignoradas. E, como esposa dona JOAQUINA PAGNO, solteira, doméstica, nascida no dia quinze de Dezembro de mil novecentos e dessesséte, natural deste Estado, residente neste distrito, filha legitima de Clemente Pagno nascido no dia três de [illegible] de mil oitocentos e setenta e três e de dona Maria Luiza [illegible] Vêns, nascida a desenove de Fevereiro de mil oitoventos e [illegible] e quatro, residentes neste distrito. Os contrahentes habilitaram-se na forma da Lei, apresentaram os documentos seguintes: Petição ao Sr. Oficial do Registro Civil, Declaração de estado, Obito de [illegible] falecida de parte [illegible] residencia, Certidão de [illegible] nubente, Certidão de idade [illegible] vinte um de Março de corrente ano, Certidão de não impedimento, do Cartorio do distrito onde reside o nubente. Pelo noiva foi dito que, em vertude de casamento passará a assinar-se JOAQUINA PAGNO GUARÊZ. Depois de escrito lhes li, acharam conforme, aceitaram e assinam com as testemunhas Cidadãos: Tiefil Pagno, solteiro, lavrador, com vinte oito anos de idade e João Polidoro, casado, lavrador, com quarenta e séte anos de idade, ambos naturaes deste Estado, residentes neste distrito, assinando a rogo os nubentes por declararem serem analfabetos, o Cidadão Alexandre Domingues Teixeira, casado, funcionario publico, residente nesta Sêde. Eu Abrahão Bittencourt, Escrivão distrital, digo e Cristiano Centenaro, residente neste distrito. Eu Abrahão Bittencourt, Escrivão distrital que o escrevi e assino. (Ass) Edmundo Pereira Fortes, Alexandre Domingues Teixeira, Cristiano Centenaro, Tiefilo Pagno, João Polidoro, Guilherme Vecchi, Recieri Rufatto, Abrahão Bittencourt. Era só o que continha em o dito termo, que bem e fielmente extrai o presente Certidão do proprio Original, aos vinte dias do mês de Fevereiro de ano de mil novecentos e cincoenta e [illegible] Eu Abrahão Bittencourt, Escrivão Distrital que o datilografei conferi com o Original, achei-o em tudo conforme, o subscreve, dito e assino em publico e raso.

B. Cr$	30,00
C. Cr$	10,00
R. Cr$	30,00
S. Cr$	9,50
T. Cr$	79,50

Machadinho, 20 de Fevereiro de 1957

Abrahão Bittencourt



Câmara Mun de Pato Branco
Fls 01
Visto

Abaixo-assinado de moradores da comunidade de São Caetano, que concordam em denominar a estrada que liga a cidade de Pato Branco a Comunidade de São Caetano, de ***Estrada Municipal Atílio Guarez***.

	NOME:	Nº DOCUMENTO:	ASSINATURA:
01	Bernardo Guarez		
02	Maurea Guarez	7.781.471.0	Maurea Guarez
03	Flavio Guarez	8619078-8	Flávio Guarez
04	Valdeci Guarez		Valdeci Guarez
05	Wesley Guarez		Wesley
06	Francisca Guarez	6.905.355-6	Francisca Guarez
07	Elvira F Guarez	6.908.972-0	Elvira F Guarez
08	Sirlene Guarez	1.704.396	Sirlene Guarez
09	Eduardo Guarez		Eduardo Guarez
10	Josefina Guarez	5976313-0	Josefina Guarez
11			
12	Valentino Guarez	10025526639-65	
13	Maria Delazeri Guarez	8406635829-20	Maria Delazeri Guarez
14	Sidinéia Baldin	078.487.879.67	Sidinéia Baldin
15	Dircéu Guarez	8400531990	Dircéu Guarez
16	Iguinio Marques	337608104 74	
17	Tilia Salvion Guarez		Tilia Salvion Guarez
18	Rosa Guarez		Rosa Guarez
19	Cassiane Guarez		Cassiane Guarez
20	Marili Guarez		Marili Guarez
21	Vergilio Guarez		Vergilio Guarez
22	Denise Guarez		Denise Guarez
23	Rafael Carlos Baldin	09-129-460-2	Rafael Carlos Baldin
24	Valmir Baldin		Valmir Baldin
25	Daiana Paula Baldin	9.910.126-1	Daiana P Baldin
26	Lourdes G. Baldin		Lourdes G. Baldin
27	Irene Guarese		
28	Cleuza Balc-	4335050	4335 Cleuza Balc-
29	Derildes Baldin	1809285	Derildes
30	Milena Voss	10.610.347-0	Milena Voss
31	Maria I. Voss	6.463.089-0	
32	Pamela S. Glavacki	10.605.676-7	Pamela S.
33	Valdira Guarese	4.922.502-4	Valdira Guarese
34	RAIMUNDO LTAIVAN	09387810981/0	
35	FRANCISCA MARIA DA SILVA	25388625	
36	Valdir Guarez	1.250.853-0	
37	Corina Guarez	1.809.047	
38	EDINEI CESTARO	10056165037-72	
39	Ines M. Guarez	9975596399-34	Inês M. Guarez
40			